ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 269
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026
DISPENSA N° 013/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação por dispensa licitação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia para construção de passagem molhada no Município de Curral Novo do Piauí. VERMELHA CONSULTORIA LTDA - 33.535.050/0001-22, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIA UÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, s-n, Centro, Curral Novo do Piauí, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA- sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.535.050/0001-22**, *localizada na* Rua Zeferino Vieira – 544 – pav 01- bloco II - Vermelha - Teresina - PI, *por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a [illegible]tar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato tem por objeto a Contratação por dispensa licitação de empresa para prestação de serviços de Construção de Passagem Molhada no Município de Curral Novo do Piauí, objeto da Proposta Transferegov Nº 016201/2026 e do Instrumento Nº 994913 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí/PI, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA
Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 013/2026 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R$: **23.905,00 (vinte e três mil, novecentos e cinco reais),** *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no [illegible]amento do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA
É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2026.08.11 08:32:44 -03'00'

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 270
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA
A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.
CLÁUSULA NONA
O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.
a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Câmara, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*
CLÁUSULA DÉCIMA
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*
b) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*
Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.
Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) *advertência;*
b) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2026.08.11 08:32:57 -03'00'

Prefeitura Mun. de Curral Novo Piauí-PI
Folha 271
Rubrica

c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

A aplicação da sanção prevista na alínea "a'', não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas ''a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b'', facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de inte judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Curral Novo do Piauí *(PI), 10 de agosto de 2026*

Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.***.***-85

CONTRATANTE _____

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2026.08.11 08:32:20 -03'00'

CONTRATADA _____
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 172
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 013/2026. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA- sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.535.050/0001-22**. Objeto: Contratação por dispensa licitação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia para construção de passagem molhada no Município de Curral Novo do Piauí. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: R$: R$: **23.[illegible] (vinte e três mil, novecentos e cinco reais),** *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.* Assinatura: 10/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 10 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85

ID: FDA8C77E2B154

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 013/2026. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA- sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.535.050/0001-22.** Objeto: Contratação por dispensa licitação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia para construção de passagem molhada no Município de Curral Novo do Piauí. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: R$: R$: 22,[illegible] **(vinte e três mil, novecentos e cinco reais),** *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.* Assinatura: 10/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 10 de agosto de 2026.

Edgar Francisco do N. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.845.883-85

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piau

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, rev se as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 273
Rubrica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado d em 10 de agosto de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí

Edgar Francisco do N. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.845.883-85

ID: AE05D2CEBA424

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PORTARIA Nº 067/2026, de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, contendas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 012/1997, de 26 de fevereiro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Curral Novo do Piauí,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 10 de agosto de 2026 pelo servidor FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, datado de 10 de agosto de 2026, que atestou o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Despacho nº 002/2026, de 10 de agosto de 2026, que decidiu pela concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO**, matrícula nº 000071, CPF nº 565.779 903-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de **3 (três) meses**.

Art. 2º. A Licença Prêmio de que trata esta Portaria terá início em **01 de setembro de 2026** e término em **30 de novembro de 2026**.

Edgar Francisco do N. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 3B091D24C7AA4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

 # 1ºERRATA - EXTRATO CONTRATO #
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO Nº 010/2026	ONDE SE LÊ:	LEIA – SE:
EXTRATO CONTRATO, de 17/04/2026. Referente ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, publicado no D.O.P., ANO VI - EDIÇÃO MCCIX - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026. Página 92 - **ID: 5ED3656A15114**	**EXTRATO CONTRATO SERVIÇOS Nº 010/2026**	**EXTRATO CONTRATO SE 019/2026**

São Raimundo Nonato - PI, 11 de agosto de 2026.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
05698832353
JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal